



Ofício Circular nº 458/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 8502066-28.2023.8.06.0026

Assunto: Comunicação de suposta fraude em documento público..

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor dos expedientes, fls. 106/140, fls. 145/149, fls. 151/153 e fls. 157/158, em anexo, com a finalidade de informar as inconsistências detectadas em atos notariais lavrados pelo 1º Ofício de Icapuí no período de janeiro/2020 a dezembro/2025, recomendando a adoção de cautelas adicionais para confirmação de origem e autenticidade junto ao atual responsável pela serventia.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108
1573, cgj.extrajudicial@tjce.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258833299

Nome original: oficio ccj sobre o realatório assinado.pdf

Data: 22/07/2025 08:11:33

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Remessa do oficio ref. ao processo 8500343-44.2023.8.06.0035



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
CORREGEDORIA DOS CARTÓRIOS

Fórum Ministro Costa Lima, Trav. Felismino Filho, 1079
CEP: 62.800-000- Aracati-CE. Fone: 88-3421-4548

Ofício nº 13-GAB

Aracati, 21 de julho de 2025.

Assunto: Ref processo n. 8502066-28.2023.8.06.0026

Processo nº 8500343-44.2023.8.06.0035

Excelentíssima Senhora Corregedora, encaminho para ciência cópia do Relatório enviado pelo antigo interventor (fls.763/789) a fim de que seja dado conhecimento aos demais cartórios especialmente dos atos sem assinatura ou tornado sem efeito, mas com segundo translado emitido, bem como requer-se orientação desta casa censora de como proceder quanto aos documentos sob suspeita.

Colho de ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

DANUBIA LOSS
NICOLAO:99119501072

Assinado de forma digital por DANUBIA
LOSS NICOLAO:99119501072
Dados: 2025.07.21 18:29:11 -03'00'

Danúbia Loss Nicoláo
Juíza de Direito

A Sua Excelência, A Senhora
MARIA EDNA MARTINS
Corregedora - Geral da Justiça
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258833300

Nome original: Decisão 8500343-44.2023.8.06.0035 sobre os computadores. assinado (1).
pdf

Data: 22/07/2025 08:11:33

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Remessa do ofício ref. ao processo 8500343-44.2023.8.06.0035



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
CORREGEDORIA DOS CARTÓRIOS

Fórum Ministro Costa Lima, Trav. Felismino Filho, 1079
CEP: 62.800-000- Aracati-CE. Fone: 88-3421-4548

DECISÃO

Referência: processo nº 8500343-44.2023.8.06.0035

Trata-se do ofício encaminhado na data de hoje pela atual interina do Cartório do 1º Ofício de Icapuí, Sra Juliana Antonelo, informado que antiga titular, Sra Francis Magda, compareceu àquela serventia com a intenção de retirar os computadores que haviam sido determinados o comodado em ata de transmissão do acervo.

Conforme consta no ofício da atual interina, a antiga Titular Sra Francis Magda Sposito, não promoveu prévio aviso ou requerimento, tampouco aguardou a decisão do Juízo para retirar os computadores.

Dito isso, considerando os graves motivos que desencadearam a perda da delegação, especialmente por ainda haver Inquérito Policial em curso no Estado do Paraná e tendo em vista haver elementos de prova indiciários da possível prática de crimes perpetrados pela antiga registradora Francis Magda Spósito como falsidade ideológica, inserção de dados falsos em sistema público, dentre outros, Determino a **SUSPENSÃO** da retirada de quaisquer materiais pela titular afastada, especialmente computadores, que possam afetar a segurança dos arquivos da serventia ou que possam influenciar em perícias ou investigações, até decisão judicial em contrário.

Determino desde já apoio de força policial, caso necessário e com a devida moderação, a fim de evitar a retirada de material do cartório sem autorização judicial.

Deste já determino a suspensão de prática de novos atos nos registros enumerados na lista de fls.763/789, sendo vedada a emissão de traslado ou segunda vida desses documentos até decisão em contrário.

Oficie-se ao Ministério Público de Icapuí com cópia do Relatório enviado pelo antigo interventor (fls.763/789) para conhecimento e providências para apuração, na esfera de competência do órgão ministerial, dos atos praticados pela senhora Francis Magda Spósito durante na época da sua titularidade, especialmente por haver indícios de prática de inserção de dados falsos em sistema público, dentre outros.

Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça com cópia do Relatório enviado pelo antigo interventor (fls.763/789) a fim de que seja dado conhecimento aos demais cartórios especialmente dos atos sem assinatura ou tornado sem efeito, mas com segundo traslado emitido, bem como requer-se orientação desta casa censora de como proceder quanto aos documentos sob suspeita.

Intime-se a senhora Francis Magda Spósito e a atual interina Juliana Antonello.

Oficie-se à CGJ e ao MP de Icapuí.

Dou à presente decisão força de ofício/mandado de intimação.

Aracati-CE, 21 de julho de 2025

DANUBIA LOSS

NICOLAO:99119501072

Assinado de forma digital por

DANUBIA LOSS

NICOLAO:99119501072

Dados: 2025.07.21 14:33:24 -03'00'

Danúbia Loss Nicoláo
Juíza de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258833301

Nome original: Relatório Jurídico Interventor 1º ofício de Icapuí.pdf

Data: 22/07/2025 08:11:33

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Remessa do ofício ref. ao processo 8500343-44.2023.8.06.0035

**A(O) ILMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) CORREGEDOR(A) PERMANENTE DAS
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE ARACATI E AGREGADA DE
FORTIM E ICAPUÍ**

Relatório final intervenção 1º ofício de Icapuí

Raphael Pinheiro Cavalcanti Guimarães, oficial ex-interventor respondendo pelo 1º ofício de Icapuí, pelo período de 05/12/2024 a 17/06/2025, vem por meio deste encaminhar relatório sobre o que foi apurado durante o período de intervenção, com informações coletadas na serventia bem como por comentários de terceiros.

Foi verificado durante o período que a serventia realizava atos notariais em sua maioria com partes e objetos situados fora da comarca de Icapuí, ao que foi comentado os atos notarias eram elaborados na serventia e encaminhados para as supostas partes interessadas fora da Comarca por despachantes encarregados pela coleta das assinaturas, ocorre que essas escrituras e procurações já seguiam com o traslado assinado pela titular da serventia com a expectativa de retorno do documento assinado, o que nem sempre acontecia e que mesmo ocorrendo não é possível ter certeza de que foi assinado pela própria pessoa indicada no documento, tampouco de que esta pessoa tem a capacidade civil necessária para praticar atos da vida civil.

Verificando os atos notarias da serventia foi possível detectar inúmeros atos com a indicação de sem afeitos, por não terem sido assinados pelas partes. Contudo no sistema foi possível apurar que mesmo esses atos foram espedidos traslados, que não é possível saber que destino tomaram, se foram destruídos, entregues às partes ou se estão servindo para praticar fraudes.

Para além desses documentos detectou-se também atos parcialmente assinados, que também foram espedidos traslados e atos praticados pelo e-Notariado no livro sem a assinatura eletrônicas das partes onde somente com exame individualizado de cada ato é possível verificar se o ato de fato foi

formalmente praticado eletronicamente, desses também foi foram expedidos traslados.

No exame dos livros notariais também foi possível detectar atos com assinaturas que merecem uma melhor avaliação e atos praticados por um único procurador nos dois polos, às vezes sem que no ato se mencionasse a localização da procuração que outorgou os ditos poderes.

O fato é que, na minha opinião, não é possível certificar com a certeza jurídica necessária que a fé pública demanda que os atos notariais praticados na serventia do 1º ofício de Icapuí nos períodos compreendidos pelo menos entre o janeiro de 2020 (quando se percebeu o aumento do faturamento da serventia) e dezembro de 2025 (início da intervenção) de que de fato foram praticados no interior da serventia e verdadeiramente assinados pelas partes indicadas no documento.

Infelizmente ao que se apurou todos os atos notariais já eram expedidos juntamente com os traslados, e estes ganham vida própria a partir do momento que saem das dependências da serventia independentemente da existência do documento original e que cumprindo seu objetivo legítimo ou ilegítimo jamais retornam ao Cartório de origem.

Também é algo notável na serventia a quantidade de atos que retornam à serventia para rerratificação, aditamento e confirmação de diferentes cidades do país, onde não é possível ter certeza jurídica necessária para confirmar o documento original portanto, por prudência, caso venha a ser realizado deve-se revestir o ato derivado de todos os cuidados jurídicos necessários como ato original.

Como dito não é possível no setor de notas do 1º ofício de Icapuí-CE ter certeza jurídica mínima sobre a legitimidade de nenhum ato notarial praticado entre o período de janeiro de 2020 e dezembro de 2025, ao que apresentamos a lista em anexo das situações que mais chamaram atenção para a necessidade de um exame mais profundo, sem prejuízo de que seja necessário apurar outros atos.

Esse nível de comprometimento da fé pública machuca profundamente todo o sistema e essas práticas têm repercussões por décadas, com potencial de causar prejuízos financeiros por gerações, penso que a solução para o caso deveria ter um tratamento coletivo e não atômico (caso a caso), talvez para anulação ou confirmação judicial de todos os atos, necessidade de expedição reprográfica de todos os atos praticados e orientação ostensiva no novo traslado de tomar todas as medidas necessária contra o risco de fraude.

Sem mais, renovo os votos de estima e consideração.

Icapuí, 09 de julho 2025.

Raphael Pinheiro Cavalcanti Guimarães

Ex-interventor do 1º ofício de Icapuí-CE

AUDITORIA 1º OFÍCIO DE ICAPUÍ-CE

TIPO	LIVRO	FOLHA	TERMO	OBSERVAÇÃO
1 PROCURAÇÃO	18	169	3679	SEM EFEITO
2 PROCURAÇÃO	18	11	3544	SEM EFEITO
3 PROCURAÇÃO	18	18	3550	FALTA MANIFESTO
4 PROCURAÇÃO	18	24	3555	FALTA MANIFESTO
5 PROCURAÇÃO	18	26	3557	FALTA MANIFESTO
6 PROCURAÇÃO	18	27	3558	SEM EFEITO
7 PROCURAÇÃO	18	30	3561	SEM EFEITO
8 PROCURAÇÃO	18	41	3572	SEM EFEITO
9 PROCURAÇÃO	18	47	3578	SEM EFEITO
10 PROCURAÇÃO	18	55	3585	SEM EFEITO
11 PROCURAÇÃO	18	61	3589	SEM EFEITO
12 PROCURAÇÃO	18	66	3593	SEM EFEITO
13 PROCURAÇÃO	18	69	3595	SEM EFEITO
14 PROCURAÇÃO	18	75	3600	EM DUPLICIDADE
15 PROCURAÇÃO	18	86	3608	SEM EFEITO
16 PROCURAÇÃO	18	90	3610	SEM EFEITO
17 PROCURAÇÃO	18	91	3611	FALTA MANIFESTO
18 PROCURAÇÃO	18	100	3620	SEM EFEITO
19 PROCURAÇÃO	18	121	3638	SEM EFEITO COM RECADO
20 PROCURAÇÃO	18	136	3651	FALTA MANIFESTO
21 PROCURAÇÃO	18	138	3652	FALTA MANIFESTO
22 PROCURAÇÃO	18	145	3658	FALTA MANIFESTO
23 PROCURAÇÃO	18	152	3664	SEM EFEITO
24 PROCURAÇÃO	18	156	3668	SEM EFEITO
25 PROCURAÇÃO	18	161	3673	SEM EFEITO
26 PROCURAÇÃO	18	164	3675	FALTA MANIFESTO
27 PROCURAÇÃO	18	165	3676	SEM EFEITO
28 PROCURAÇÃO	18	169	3679	SEM EFEITO COM RECADO
29 PROCURAÇÃO	17	292	3527	EM DUPLICIDADE
30 PROCURAÇÃO	17	291	3526	EM DUPLICIDADE
31 PROCURAÇÃO	17	16	3296	AUSENTE
32 PROCURAÇÃO	17	6	3286	ASSINATURA AUSENTE
33 PROCURAÇÃO	17	12	3292	ASSINATURA AUSENTE
34 PROCURAÇÃO	17	24	3304	ASSINATURA AUSENTE
35 PROCURAÇÃO	17	25	3305	ASSINATURA AUSENTE
36 PROCURAÇÃO	17	52	3327	TRIPLICADA
37 PROCURAÇÃO	17	58	3332	ASSINATURA AUSENTE
38 PROCURAÇÃO	17	60	3334	FALTA MANIFESTO
39 PROCURAÇÃO	17	100	3369	A ROGO SEM SIGNATARIO
40 PROCURAÇÃO	17	104	3373	ASSINATURA AUSENTE
41 PROCURAÇÃO	17	108	3376	SEM EFEITO
42 PROCURAÇÃO	17	113	3380	KELMA LARA E ATESTADO
43 PROCURAÇÃO	17	125	3389	ASSINATURA AUSENTE
44 PROCURAÇÃO	17	130	3393	EM DUPLICIDADE
45 PROCURAÇÃO	17	135	3398	ASSINATURA AUSENTE
46 PROCURAÇÃO	17	142	3404	ASSINATURA AUSENTE
47 PROCURAÇÃO	17	151	3412	ASSINATURA AUSENTE
48 PROCURAÇÃO	17	172	3427	ASSINATURA AUSENTE
49 PROCURAÇÃO	17	182	3435	SEM EFEITO

50 PROCURAÇÃO	17	192	3443 VARIOS OUTORGANTES (suspeita)
51 PROCURAÇÃO	17	198	3449 BANCO DE ATIVOS DA AMAZONIA (SUSPEIT)
52 PROCURAÇÃO	17	200	3450 BANCO DE ATIVOS DA AMAZONIA (SUSPEIT)
53 PROCURAÇÃO	17	215	3462 ASSINATURA AUSENTE
54 PROCURAÇÃO	17	227	3473 ASSINATURA AUSENTE
55 PROCURAÇÃO	17	229	3475 ESTRANHA ASSINATURA
56 PROCURAÇÃO	17	235	3480 ASSINATURA AUSENTE
57 PROCURAÇÃO	17	243	3486 ASSINATURA AUSENTE
58 PROCURAÇÃO	17	258	3500 ASSINATURA AUSENTE
59 PROCURAÇÃO	17	261	3503 ASSINATURA AUSENTE
60 PROCURAÇÃO	17	265	3506 ASSINATURA AUSENTE
61 PROCURAÇÃO	17	274	3512 MANIFESTO (LEO)
62 PROCURAÇÃO	17	276	3514 SUSPEITA
63 PROCURAÇÃO	17	278	3516 SUSPEITA
64 PROCURAÇÃO	17	286	3523 DIVERGENCIA ASSINAUTRA
65 PROCURAÇÃO	17	288	3524 DIVERGENCIA ASSINAUTRA
66 PROCURAÇÃO	16	99	3097 (LEO) ASSINATURA AUSENTE
67 PROCURAÇÃO	16	105	3103 FALTA MANIFESTO
68 PROCURAÇÃO	16	108	3106 FOLHAS DO ADERBAL SEM ASSINATURAS
69 PROCURAÇÃO	16	131 X	ASSINATURA AUSENTE
70 PROCURAÇÃO	16	138 X	FALTA MANIFESTO
71 PROCURAÇÃO	16	139 X	FALTA MANIFESTO
72 PROCURAÇÃO	16	145 X	ASSINATURA AUSENTE
73 PROCURAÇÃO	16	156 X	FALTA MANIFESTO
74 PROCURAÇÃO	16	157 X	FALTA MANIFESTO
75 PROCURAÇÃO	16	160 X	SUSPEITA
76 PROCURAÇÃO	16	165 X	SUSPEITA
77 PROCURAÇÃO	16	180 X	FALTA MANIFESTO
78 PROCURAÇÃO	16	181 X	FALTA MANIFESTO
79 PROCURAÇÃO	16	182 X	ASSINATURA AUSENTE
80 PROCURAÇÃO	16	193 X	ASSINATURA AUSENTE
81 PROCURAÇÃO	16	219 X	FALTA MANIFESTO
82 PROCURAÇÃO	16	237 X	ASSINATURA AUSENTE
83 COMPRA E VENDA E	12	19	1491 SEM EFEITO
84 COMPRA E VENDA E	12	26	1494 SEM EFEITO
85 COMPRA E VENDA E	12	36	1498 SEM EFEITO
86 COMPRA E VENDA E	12	39	1500 SEM EFEITO
87 COMPRA E VENDA E	12	47	1505 SEM EFEITO
88 COMPRA E VENDA E	12	68	1513 SEM EFEITO
89 COMPRA E VENDA E	12	74	1516 SEM EFEITO
90 COMPRA E VENDA E	12	79	1518 SEM EFEITO
91 COMPRA E VENDA E	12	83	1520 SEM EFEITO
92 COMPRA E VENDA E	12	85	1521 ADITAMENTO ESTRANHO
93 COMPRA E VENDA E	12	86	1522 SUSPEITA
94 COMPRA E VENDA E	12	98	1527 SEM EFEITO
95 COMPRA E VENDA E	12	104	1530 FALTA MANIFESTO
96 COMPRA E VENDA E	12	117	1537 SEM EFEITO
97 COMPRA E VENDA E	12	119	1538 SEM EFEITO
98 COMPRA E VENDA E	12	122	1539 THALLES CANUTO FACUNDO
99 COMPRA E VENDA E	11	11 prot 729	FALTA MANIFESTO
100 COMPRA E VENDA E	11	19 prot 734	FALTA MANIFESTO

101 COMPRA E VENDA E	11	21 prot 735 SEM EFEITO
102 COMPRA E VENDA E	11	23 PROT 736 FALTA MANIFESTO
103 COMPRA E VENDA E	11	26 PROT 740 COM UM X
104 COMPRA E VENDA E	11	47 1351 SUSPEITA
105 COMPRA E VENDA E	11	56 1355 SEM EFEITO
106 COMPRA E VENDA E	11	58 1356 FALTA MANIFESTO
107 COMPRA E VENDA E	11	62 1358 FALTA MANIFESTO
108 COMPRA E VENDA E	11	67 1360 FALTA MANIFESTO
109 COMPRA E VENDA E	11	72 1362 FALTA MANIFESTO ASSIANTURA RASURAD.
110 COMPRA E VENDA E	11	246 1452 COM FIRMA RECOHECIDA
111 COMPRA E VENDA E	11	235 1448 AUSENTE
112 COMPRA E VENDA E	11	101 1377 SUSPEITA
113 COMPRA E VENDA E	11	128 1390 ASSINATURA RECOBERTA FALTA MANIFEST
114 COMPRA E VENDA E	11	130 1391 SEM EFEITO
115 COMPRA E VENDA E	11	140 1396 SEM EFEITO
116 COMPRA E VENDA E	11	146 1399 SEM EFEITO
117 COMPRA E VENDA E	11	159 1407 FALTA MANIFESTO
118 COMPRA E VENDA E	11	165 1410 SEM EFEITO
119 COMPRA E VENDA E	11	174 1415 FALTA MANIFESTO ASSIANTURA RASURAD.
120 COMPRA E VENDA E	11	178 1417 ASSINATURA ESTRANHA
121 COMPRA E VENDA E	11	195 1425 SEM EFEITO
122 COMPRA E VENDA E	11	224 1443 FALTA MANIFESTO
123 COMPRA E VENDA E	11	235 1448 AUSENTE
124 COMPRA E VENDA E	11	238 1449 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
125 COMPRA E VENDA E	11	241 1450 FALTA MANIFESTO SAYONARA
126 COMPRA E VENDA E	11	246 1452 COM FIRMA RECOHECIDA
127 COMPRA E VENDA E	11	253 1456 FALTA MANIFESTO
128 COMPRA E VENDA E	11	264 1462 SEM EFEITO
129 COMPRA E VENDA E	11	268 1465 SEM EFEITO
130 COMPRA E VENDA E	11	272 1467 SEM EFEITO
131 COMPRA E VENDA E	11	289 1476 SEM EFEITO
132 COMPRA E VENDA E	10	295 1330 ASSINATURA SUSPEITA
133 COMPRA E VENDA E	10	291 1328 SEM EFEITO
134 COMPRA E VENDA E	10	289 1327 FALTA MANIFESTO
135 COMPRA E VENDA E	10	285 1325 SEM EFEITO DUPLICADA E NOVAMENTE AS
136 COMPRA E VENDA E	10	245 1316 DUPLICADA COM ASSINATURA DIFERENTE
137 COMPRA E VENDA E	10	243 1314 SEM EFEITO
138 COMPRA E VENDA E	10	229 1307 SEM EFEITO
139 COMPRA E VENDA E	10	221 1304 ASSINATURA LADO A LADO
140 COMPRA E VENDA E	10	209 1299 SEM EFEITO
141 COMPRA E VENDA E	10	193 1290 FALTA ASSINATURAS
142 COMPRA E VENDA E	10	186 1287 COM FIRMA RECOHECIDA
143 COMPRA E VENDA E	10	176 1284 FALTA MANIFESTO
144 COMPRA E VENDA E	10	170 1281 AUSENTE
145 COMPRA E VENDA E	10	171 1282 AUSENTE
146 COMPRA E VENDA E	10	157 1278 SEM ASSINATURA - LOUDINHA
147 COMPRA E VENDA E	10	155 1277 FALTA MANIFESTO
148 COMPRA E VENDA E	10	153 1276 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
149 COMPRA E VENDA E	10	131 1270 SEM ASSINATURA - LOUDINHA
150 COMPRA E VENDA E	10	96 1254 SEM ASSINATURA - LOUDINHA
151 COMPRA E VENDA E	10	82 1247 FALTA MANIFESTO

152 COMPRA E VENDA E	10	74	1243 NOTA DE RODAPE
153 COMPRA E VENDA E	10	72	1242 SEM ASSINATURA - LOUDINHA
154 COMPRA E VENDA E	10	58	1235 ASSINATURA SUSPEITA
155 COMPRA E VENDA E	10	56	1234 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
156 COMPRA E VENDA E	10	32	1223 FALTA MANIFESTO
157 COMPRA E VENDA E	10	27	1221 ASSINATURAS LADO A LADO
158 COMPRA E VENDA E	10	20	1218 CARIMBO CARTORIO MOSSORO
159 COMPRA E VENDA E	10	13	1215 SEM ASSINATURA
160 COMPRA E VENDA E	10	3	1210 FALTA MANIFESTO
161 COMPRA E VENDA E	10	1	1209 SEM ASSINATURAS
162 COMPRA E VENDA E	9	292	1205 SUSPEITA
163 COMPRA E VENDA E	9	285	1202 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
164 COMPRA E VENDA E	9	282	1201 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
165 COMPRA E VENDA E	9	278	1199 SUSPEITA
166 COMPRA E VENDA E	9	263	1192 SEM EFEITO
167 COMPRA E VENDA E	9	259	1191 FALTA MANIFESTO
168 COMPRA E VENDA E	9	251	1188 FALTA MANIFESTO
169 COMPRA E VENDA E	9	246	1186 FALTA MANIFESTO
170 COMPRA E VENDA E	9	241	1184 FALTA MANIFESTO
171 COMPRA E VENDA E	9	227	1176 COM FIRMA RECOHECIDA
172 COMPRA E VENDA E	9	214	1169 SEM EFEITO
173 COMPRA E VENDA E	9	201	1163 FALTA MANIFESTO
174 COMPRA E VENDA E	9	197	1162 ÚNICO SIGNATARIO SUSPEITA
175 COMPRA E VENDA E	9	190	1158 AUSENTE
176 COMPRA E VENDA E	9	183	1155 ASSINATURA ESTRANHA
177 COMPRA E VENDA E	9	162	1146 FALTA MANIFESTO
178 COMPRA E VENDA E	9	159	1145 SEM EFEITO
179 COMPRA E VENDA E	9	154	1143 FALTA MANIFESTO
180 COMPRA E VENDA E	9	141	1137 SEM EFEITO
181 COMPRA E VENDA E	9	131	1133 FALTA MANIFESTO
182 COMPRA E VENDA E	9	129	1132 SEM EFEITO
183 COMPRA E VENDA E	9	125	1130 FALTA MANIFESTO
184 COMPRA E VENDA E	9	123	1129 FALTA MANIFESTO
185 COMPRA E VENDA E	9	119	1127 FALTA MANIFESTO
186 COMPRA E VENDA E	9	115	1125 ASSINATURA GERENTE CAIXA
187 COMPRA E VENDA E	9	110	1122 FALTA MANIFESTO
188 COMPRA E VENDA E	9	107	1120 DUPLICADA
189 COMPRA E VENDA E	9	101	1117 SEM EFEITO
190 COMPRA E VENDA E	9	89	1115 FALTA MANIFESTO
191 COMPRA E VENDA E	9	86	1114 FALTA MANIFESTO
192 COMPRA E VENDA E	9	57	1099 FALTA MANIFESTO
193 COMPRA E VENDA E	9	55	1098 SEM EFEITO
194 COMPRA E VENDA E	9	49	1095 COM FIRMA RECOHECIDA
195 COMPRA E VENDA E	9	33	1088 COM FIRMA RECOHECIDA
196 COMPRA E VENDA E	9	26	1083 DUPLICADA
197 COMPRA E VENDA E	9	14	1082 SEM EFEITO
198 COMPRA E VENDA E	5	300	SEM EFEITO
199 COMPRA E VENDA E	5	284	ÚNICO SIGNATARIO
200 COMPRA E VENDA E	5	271	ASSINATURA SUSPEITA
201 COMPRA E VENDA E	5	251	SEM EFEITO
202 COMPRA E VENDA E	5	244	ÚNICO SIGNATARIO

203 COMPRA E VENDA E	5	242	ÚNICO SIGNATARIO
204 COMPRA E VENDA E	5	236	ÚNICO SIGNATARIO
205 COMPRA E VENDA E	5	223	ÚNICO SIGNATARIO
206 COMPRA E VENDA E	5	220	ÚNICO SIGNATARIO
207 COMPRA E VENDA E	5	211	ÚNICO SIGNATARIO
208 COMPRA E VENDA E	5	209	SEM EFEITO
209 COMPRA E VENDA E	5	194	ÚNICO SIGNATARIO
210 COMPRA E VENDA E	5	192	ÚNICO SIGNATARIO
211 COMPRA E VENDA E	5	174	ÚNICO SIGNATARIO
212 COMPRA E VENDA E	5	166	ÚNICO SIGNATARIO
213 COMPRA E VENDA E	5	153	ÚNICO SIGNATARIO
214 COMPRA E VENDA E	5	149	ÚNICO SIGNATARIO
215 COMPRA E VENDA E	5	145	ÚNICO SIGNATARIO-CARIDADE
216 COMPRA E VENDA E	5	143	ÚNICO SIGNATARIO
217 COMPRA E VENDA E	5	137	ASSINATURA SUSPEITA
218 COMPRA E VENDA E	5	132	FALTA MANIFESTO
219 COMPRA E VENDA E	5	129	FALTA MANIFESTO
220 COMPRA E VENDA E	5	125	ÚNICO SIGNATARIO
221 COMPRA E VENDA E	5	118	ÚNICO SIGNATARIO
222 COMPRA E VENDA E	5	115	ÚNICO SIGNATARIO
223 COMPRA E VENDA E	5	111	DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
224 COMPRA E VENDA E	5	95	DECISAO JUDICIAL SUSPENSAO
225 COMPRA E VENDA E	5	93	SEM EFEITO
226 COMPRA E VENDA E	5	84	FALTA MANIFESTO
227 COMPRA E VENDA E	5	69	ÚNICO SIGNATARIO
228 COMPRA E VENDA E	5	52	ASSINATURA AUSENTE
229 COMPRA E VENDA E	5	51	SEM EFEITO
230 COMPRA E VENDA E	5	49	ÚNICO SIGNATARIO
231 COMPRA E VENDA E	5	47	ÚNICO SIGNATARIO
232 COMPRA E VENDA E	5	45	SEM EFEITO
233 COMPRA E VENDA E	5	35	ÚNICO SIGNATARIO
234 COMPRA E VENDA E	5	31	ASSINATURA AUSENTE
235 COMPRA E VENDA E	5	22	DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
236 COMPRA E VENDA E	5	15	ÚNICO SIGNATARIO
237 COMPRA E VENDA E	6	295	780 ÚNICO SIGNATARIO
238 COMPRA E VENDA E	6	279	772 DUPLICADA SEM EFEITO
239 COMPRA E VENDA E	6	269	767 ÚNICO SIGNATARIO
240 COMPRA E VENDA E	6	263	764 ÚNICO SIGNATARIO
241 COMPRA E VENDA E	6	261	763 FALTA MANIFESTO
242 COMPRA E VENDA E	6	255	761 FALTA MANIFESTO
243 COMPRA E VENDA E	6	252	760 FALTA MANIFESTO
244 COMPRA E VENDA E	6	247	758 DUPLICADA FALTA MANIFESTO
245 COMPRA E VENDA E	6	240	754 AUSENTE
246 COMPRA E VENDA E	6	211	738 SEM EFEITO
247 COMPRA E VENDA E	6	203	734 SUSPEITA
248 COMPRA E VENDA E	6	184	724 FALTA MANIFESTO
249 COMPRA E VENDA E	6	181	723 FALTA MANIFESTO
250 COMPRA E VENDA E	6	175	720 FALTA MANIFESTO
251 COMPRA E VENDA E	6	147	707 FALTA MANIFESTO
252 COMPRA E VENDA E	6	137	702 FALTA MANIFESTO
253 COMPRA E VENDA E	6	128	698 SUSPEITA

254 COMPRA E VENDA E	6	122	695 FALTA MANIFESTO
255 COMPRA E VENDA E	6	112	690 ÚNICO SIGNATARIO
256 COMPRA E VENDA E	6	100	684 SEM EFEITO
257 COMPRA E VENDA E	6	97	683 ÚNICO SIGNATARIO
258 COMPRA E VENDA E	7	296	925 ÚNICO SIGNATARIO
259 COMPRA E VENDA E	7	294	924 SUSPEITA-ROBERTO MONTEIRO QUEIROZ
260 COMPRA E VENDA E	7	274	916 FALTA MANIFESTO
261 COMPRA E VENDA E	7	271	914 SEM EFEITO
262 COMPRA E VENDA E	7	266	911 SEM EFEITO
263 COMPRA E VENDA E	7	255	906 ÚNICO SIGNATARIO - RAFAEL DOURADO DI
264 COMPRA E VENDA E	7	249	904 ÚNICO SIGNATARIO
265 COMPRA E VENDA E	7	241	900 FALTA MANIFESTO
266 COMPRA E VENDA E	7	218	890 FALTA MANIFESTO
267 COMPRA E VENDA E	7	186	874 ÚNICO SIGNATARIO
268 COMPRA E VENDA E	7	149	855 ÚNICO SIGNATARIO
269 COMPRA E VENDA E	7	147	854 ÚNICO SIGNATARIO
270 COMPRA E VENDA E	7	139	850 ÚNICO SIGNATARIO
271 COMPRA E VENDA E	7	136	849 ÚNICO SIGNATARIO
272 COMPRA E VENDA E	7	130	846 ÚNICO SIGNATARIO
273 COMPRA E VENDA E	7	113	838 FALTA MANIFESTO
274 COMPRA E VENDA E	7	110	837 FALTA MANIFESTO
275 COMPRA E VENDA E	7	74	819 FALTA MANIFESTO
276 COMPRA E VENDA E	7	63	813 SUSPEITA
277 COMPRA E VENDA E	7	43	803 FALTA MANIFESTO
278 COMPRA E VENDA E	7	36	800 ÚNICO SIGNATARIO
279 COMPRA E VENDA E	7	7	786 FALTA MANIFESTO
280 COMPRA E VENDA E	3	5	206 ASSINATURA SUSPEITA
281 COMPRA E VENDA E	3	7	207 ASSINATURA SUSPEITA
282 COMPRA E VENDA E	3	19	213 SUSPEITA
283 COMPRA E VENDA E	3	22	214 ASSINATURA SUSPEITA
284 COMPRA E VENDA E	3	32	219 ÚNICO SIGNATARIO
285 COMPRA E VENDA E	3	74	238 SEM EFEITO
286 COMPRA E VENDA E	3	87	245 SEM EFEITO
287 COMPRA E VENDA E	3	104	254 ASSINATURA AUSENTE
288 COMPRA E VENDA E	3	110	257 ASSINATURA AUSENTE
289 COMPRA E VENDA E	3	143	274 SEM EFEITO
290 COMPRA E VENDA E	3	145	275 SEM EFEITO
291 COMPRA E VENDA E	3	148	276 ÚNICO SIGNATARIO
292 COMPRA E VENDA E	3	150	277 ASSINATURA AUSENTE
293 COMPRA E VENDA E	3	180	292 CARIMBO CARTORIO MOSSORO
294 COMPRA E VENDA E	3	184	294 FALTA MANIFESTO
295 COMPRA E VENDA E	3	190	296 ÚNICO SIGNATARIO
296 COMPRA E VENDA E	3	210	307 ASSINATURA SUSPEITA
297 COMPRA E VENDA E	3	234	318 ÚNICO SIGNATARIO
298 COMPRA E VENDA E	3	262	330 ÚNICO SIGNATARIO
299 COMPRA E VENDA E	3	265	331 ÚNICO SIGNATARIO
300 COMPRA E VENDA E	3	270	333 SEM EFEITO
301 COMPRA E VENDA E	3	297	346 ÚNICO SIGNATARIO
302 COMPRA E VENDA E	2	103 X	FALTA MANIFESTO
303 COMPRA E VENDA E	2	106 X	FALTA MANIFESTO
304 COMPRA E VENDA E	2	125 X	CEF MOSSORO

305 COMPRA E VENDA E	2	225	164 SEM EFEITO
306 COMPRA E VENDA E	2	227	165 SEM EFEITO
307 COMPRA E VENDA E	2	238	171 ASSINATURA SUSPEITA
308 COMPRA E VENDA E	2	254	179 ÚNICO SIGNATARIO
309 COMPRA E VENDA E	2	264	184 DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
310 COMPRA E VENDA E	2	289	197 DUPLICADA
311 COMPRA E VENDA E	8	297	1070 DUPLICADA
312 COMPRA E VENDA E	8	280	1063 DUPLICADA
313 COMPRA E VENDA E	8	256	1050 ÚNICO SIGNATARIO
314 COMPRA E VENDA E	8	251	1047 ÚNICO SIGNATARIO
315 COMPRA E VENDA E	8	249	1046 ÚNICO SIGNATARIO
316 COMPRA E VENDA E	8	248	1045 SUSPEITA FALTA MANIFESTO
317 COMPRA E VENDA E	8	243	1044 FALTA MANIFESTO
318 COMPRA E VENDA E	8	223	1035 ASSINATURA AUSENTE
319 COMPRA E VENDA E	8	210	1028 ASSINATURA AUSENTE
320 COMPRA E VENDA E	8	198	1022 SEM EFEITO
321 COMPRA E VENDA E	8	181	1014 MANIFESTO SEM ASSINATURAS
322 COMPRA E VENDA E	8	174	1013 FALTA MANIFESTO
323 COMPRA E VENDA E	8	169	1010 FALTA MANIFESTO
324 COMPRA E VENDA E	8	163	1009 ÚNICO SIGNATARIO
325 COMPRA E VENDA E	8	153	1005 FALTA MANIFESTO
326 COMPRA E VENDA E	8	139	998 FALTA MANIFESTO
327 COMPRA E VENDA E	8	133	995 FALTA MANIFESTO
328 COMPRA E VENDA E	8	119	988 ASSINATURA AUSENTE
329 COMPRA E VENDA E	8	107	982 AUSENTE
330 COMPRA E VENDA E	8	101	979 FALTA MANIFESTO
331 COMPRA E VENDA E	8	99	978 FALTA MANIFESTO
332 COMPRA E VENDA E	8	89	973 ÚNICO SIGNATARIO
333 COMPRA E VENDA E	8	86	972 FALTA MANIFESTO
334 COMPRA E VENDA E	8	79	969 FALTA MANIFESTO
335 COMPRA E VENDA E	8	75	967 FALTA MANIFESTO
336 COMPRA E VENDA E	8	29	942 SUSPEITA
337 COMPRA E VENDA E	8	27	941 ÚNICO SIGNATARIO
338 COMPRA E VENDA E	8	20	937 FALTA MANIFESTO
339 COMPRA E VENDA E	8	1	927 SUSPEITA
340 INVENTARIOS	3	1	209 FALTA MANIFESTO
341 INVENTARIOS	3	5	210 ASSINATURA AUSENTE
342 INVENTARIOS	3	48	221 COM FOLHA COLADA
343 INVENTARIOS	3	61	226 ÚNICO SIGNATARIO
344 INVENTARIOS	3	71	229 FALTA MANIFESTO
345 INVENTARIOS	3	73	230 FALTA MANIFESTO
346 INVENTARIOS	3	79	231 FALTA MANIFESTO
347 INVENTARIOS	3	87	233 SEM EFEITO
348 INVENTARIOS	3	89	234 SEM EFEITO
349 INVENTARIOS	3	129	245 ASSINATURA AUSENTE
350 INVENTARIOS	3	143	249 SUSPEITA - FELIPE EDUARDO DANTAS RODI
351 INVENTARIOS	3	141	248 AUSENTE
352 INVENTARIOS	3	147	250 ASSINATURA AUSENTE
353 INVENTARIOS	3	154	253 FALTA MANIFESTO
354 INVENTARIOS	3	164	257 ÚNICO SIGNATARIO
355 INVENTARIOS	3	197	258 ASSINATURA AUSENTE

356 INVENTARIOS	3	197	266 SEM EFEITO
357 INVENTARIOS	3	199	267 ÚNICO SIGNATARIO
358 INVENTARIOS	3	201	268 ÚNICO SIGNATARIO
359 INVENTARIOS	3	216	273 ÚNICO SIGNATARIO
360 INVENTARIOS	3	223	276 FALTA MANIFESTO
361 INVENTARIOS	3	229	278 SEM EFEITO
362 INVENTARIOS	3	236	280 SEM EFEITO DUPLICADA MANIFESTO
363 INVENTARIOS	3	239	281 SEM EFEITO
364 INVENTARIOS	3	249	284 AUSENTE
365 INVENTARIOS	3	262	288 AUSENTE
366 INVENTARIOS	2	40 X	SALTO NO SISTEMA
367 INVENTARIOS	2	44	143 PEGOU FOLHA 44 ATO ANTERIOR
368 INVENTARIOS	2	55	145 ASSINATURA AUSENTE
369 INVENTARIOS	2	67	147 ASSINATURA AUSENTE
370 INVENTARIOS	2	66 X	AUSENTE
371 INVENTARIOS	2	71	148 ASSINATURA AUSENTE
372 INVENTARIOS	2	75	150 ÚNICO SIGNATARIO
373 INVENTARIOS	2	88	153 ASSINATURA AUSENTE
374 INVENTARIOS	2	97,98 X	AUSENTE
375 INVENTARIOS	2	167	173 ÚNICO SIGNATARIO
376 INVENTARIOS	2	180	176 COM TESTEMUNHA
377 INVENTARIOS	2	201	181 ÚNICO SIGNATARIO
378 INVENTARIOS	2	212	183 AUSENTE ASSINATURA
379 INVENTARIOS	2	225	188 DUPLICADA
380 INVENTARIOS	2	248	194 SEM ASSINATURAS
381 INVENTARIOS	2	255	196 SUSPEITA - FELIPE EDUARDO DANTAS RODI
382 INVENTARIOS	2	276	201 SEM ASSINATURAS - DIVORCIO
383 INVENTARIOS	2	288	205 ÚNICO SIGNATARIO
384 INVENTARIOS	2	300	208 ÚNICO SIGNATARIO
385 ATAS NOTARIAIS	1	28	4 COM FIRMAS RECONHECIDAS
386 TESTAMENTO	1	9	5 SEM EFEITO
387 COMPRA E VENDA E	4	6	350 FALTA MANIFESTO
388 COMPRA E VENDA E	4	23	358 SEM EFEITO
389 COMPRA E VENDA E	4	84	383 SEM EFEITO
390 COMPRA E VENDA E	4	92	387 ASSINATURA AUSENTE
391 COMPRA E VENDA E	4	110	395 SEM EFEITO
392 COMPRA E VENDA E	4	116	398 DUPLICADA
393 COMPRA E VENDA E	4	138	409 SEM EFEITO
394 COMPRA E VENDA E	4	149	415 ASSINADA E CARIMBADA SEM EFEITO
395 COMPRA E VENDA E	4	151	416 ASSINADA E SEM EFEITO
396 COMPRA E VENDA E	4	153	417 ASSINADA E SEM EFEITO
397 COMPRA E VENDA E	4	172	427 ÚNICO SIGNATARIO
398 COMPRA E VENDA E	4	188	434 FALTA MANIFESTO
399 COMPRA E VENDA E	4	191	435 FALTA MANIFESTO
400 COMPRA E VENDA E	4	222	450 FALTA MANIFESTO
401 COMPRA E VENDA E	4	229	453 FALTA MANIFESTO
402 COMPRA E VENDA E	4	266	471 ASSINADA E SEM EFEITO
403 DIVERSAS	2	17	101 CARIMBO DE MOSSORO
404 DIVERSAS	2	17	101 EM CONTRADICAO COM A ANTERIOR AQUI
405 DIVERSAS	2	18	102 AUSENTE
406 DIVERSAS	2 19-23	103-104	ATOS DIVERSOS NA MESMA FOLHA

407 DIVERSAS	2	19 102-103	ATOS DIVERSOS NA MESMA FOLHA
408 DIVERSAS	2	20 103-104	ATOS DIVERSOS NA MESMA FOLHA
409 DIVERSAS	2 21-22		105 ATOS DIVERSOS NA MESMA FOLHA
410 DIVERSAS	2 21-23		104 FALTA MANIFESTO - ATOS DIVERSOS NA M
411 DIVERSAS	2	23	106 ATOS DIVERSOS NA MESMA FOLHA
412 DIVERSAS	2	49	124 FALTA MANIFESTO
413 DIVERSAS	2	51	125 FALTA MANIFESTO
414 DIVERSAS	2 54-55		127 AUSENTE
415 DIVERSAS	2 58-60		130 AUSENTE
416 DIVERSAS	2	68	136 AUSENTE
417 DIVERSAS	2 89-90		150 AUSENTE
418 DIVERSAS	2 93-94		152 AUSENTE
419 DIVERSAS	2 103-106	158-159	AUSENTE
420 DIVERSAS	2	188	188 AUSENTE
421 SUBSTABELECIMEN'	1	3	2 AUSENTE
422 SUBSTABELECIMEN'	1	5	4 AUSENTE
423 SUBSTABELECIMEN'	1	10	9 SEM ASSINATURA FRANCIS
424 ESCR CESSAO DE PC	3	12	297 PARTES ADICIONADAS POSTERIORMENTE
425 ESCR CESSAO DE PC	3	18	299 FALTA MANIFESTO
426 ESCR CESSAO DE PC	3	20	300 PARTES ADICIONADAS POSTERIORMENTE
427 ESCR CESSAO DE PC	3	23	301 PARTES ADICIONADAS POSTERIORMENTE
428 ESCR CESSAO DE PC	3	49	312 FALTA MANIFESTO
429 ESCR CESSAO DE PC	3	59	317 FALTA MANIFESTO
430 ESCR CESSAO DE PC	3	63	319 FALTA MANIFESTO
431 ESCR CESSAO DE PC	3	67	321 FALTA MANIFESTO
432 ESCR CESSAO DE PC	3	73	324 FALTA MANIFESTO
433 ESCR CESSAO DE PC	3	75	325 FALTA MANIFESTO
434 ESCR CESSAO DE PC	3	77	326 SEM ASSINATURA E DUPLICADA
435 ESCR CESSAO DE PC	3	103	338 FALTA MANIFESTO
436 ESCR CESSAO DE PC	3	107	340 ÚNICO SIGNATARIO
437 ESCR CESSAO DE PC	3	119	345 FALTA MANIFESTO
438 ESCR CESSAO DE PC	3	133	352 FALTA MANIFESTO
439 ESCR CESSAO DE PC	3	137	354 SEM EFEITO
440 ESCR CESSAO DE PC	3	146	358 FALTA MANIFESTO
441 ESCR CESSAO DE PC	3	148	359 SEM ASSINATURAS
442 ESCR CESSAO DE PC	3	171	370 SEM EFEITO E SEM MANIFESTO
443 ESCR CESSAO DE PC	3	182	376 SEM EFEITO
444 ESCR CESSAO DE PC	1	84	43 PARTES ADICIONADAS POSTERIORMENTE
445 ESCR CESSAO DE PC	1	96	47 ÚNICO SIGNATARIO
446 ESCR CESSAO DE PC	1	103	48 FALTA MANIFESTO
447 ESCR CESSAO DE PC	1	118	57 ASSINATURA AUSENTE
448 ESCR CESSAO DE PC	1	152	76 FALTA MANIFESTO
449 ESCR CESSAO DE PC	1	154	77 FALTA MANIFESTO
450 ESCR CESSAO DE PC	1	156	78 FALTA MANIFESTO
451 ESCR CESSAO DE PC	1	163	82 FALTA MANIFESTO
452 ESCR CESSAO DE PC	1	175	88 FALTA MANIFESTO
453 ESCR CESSAO DE PC	1	181	91 ÚNICO SIGNATARIO
454 ESCR CESSAO DE PC	1	203	103 FALTA MANIFESTO
455 ESCR CESSAO DE PC	1	221	112 FALTA MANIFESTO
456 ESCR CESSAO DE PC	1	223	113 ASSINATURA SUSPEITA - FALTA MANIFESTO
457 ESCR CESSAO DE PC	1	225	114 FALTA MANIFESTO

458 ESCR CESSAO DE PC	1	243	123 FALTA MANIFESTO
459 ESCR CESSAO DE PC	1	259	131 FALTA MANIFESTO
460 ESCR CESSAO DE PC	1	261	132 FALTA MANIFESTO
461 ESCR CESSAO DE PC	1	289	145 ÚNICO SIGNATARIO
462 ESCR CESSAO DE PC	1	295	148 ÚNICO SIGNATARIO
463 ESCR CESSAO DE PC	2	6	153 FALTA MANIFESTO
464 ESCR CESSAO DE PC	2	18	159 SUSPEITA
465 ESCR CESSAO DE PC	2	20	161 FALTA MANIFESTO
466 ESCR CESSAO DE PC	2	22	162 FALTA MANIFESTO
467 ESCR CESSAO DE PC	2	33	167 FALTA MANIFESTO
468 ESCR CESSAO DE PC	2	56	177 FALTA MANIFESTO
469 ESCR CESSAO DE PC	2	78	188 FALTA MANIFESTO
470 ESCR CESSAO DE PC	2	116	206 SEM EFEITO
471 ESCR CESSAO DE PC	2	127	211 FALTA MANIFESTO
472 ESCR CESSAO DE PC	2	129	212 FALTA MANIFESTO
473 ESCR CESSAO DE PC	2	131	213 FALTA MANIFESTO
474 ESCR CESSAO DE PC	2	133	214 FALTA MANIFESTO
475 ESCR CESSAO DE PC	2	150	222 FALTA MANIFESTO
476 ESCR CESSAO DE PC	2	152	223 FALTA MANIFESTO
477 ESCR CESSAO DE PC	2	191	242 FALTA MANIFESTO
478 ESCR CESSAO DE PC	2	194	244 FALTA MANIFESTO
479 ESCR CESSAO DE PC	2	219	254 SEM EFEITO
480 ESCR CESSAO DE PC	2	247	267 SEM EFEITO
481 ESCR CESSAO DE PC	2	249	268 ÚNICO SIGNATARIO
482 ESCR CESSAO DE PC	2	253	270 FALTA MANIFESTO
483 ESCR CESSAO DE PC	2	255	271 FALTA MANIFESTO
484 ESCR CESSAO DE PC	2	272	280 FALTA MANIFESTO
485 ESCR CESSAO DE PC	2	277	284 FALTA MANIFESTO
486 ESCR CESSAO DE PC	2	283	287 ÚNICO SIGNATARIO
487 ESCR CESSAO DE PC	2	286	288 ÚNICO SIGNATARIO
488 ESCR CESSAO DE PC	2	294	291 FALTA MANIFESTO
489 ESCR CESSAO DE PC	2	296	292 ÚNICO SIGNATARIO

ΓA)
ΓA)

A

O

A

SINADA

E CARVALHO

RIGUES MONTEIRO

RIGUES MONTEIRO

I HÁ UMA UNIAO ESTAVEL (LIVRO ERRADO?)

ESMA FOLHA

3

AUDITORIA 1º OFÍCIO DE ICAPUÍ-CE

TIPO	LIVRO	FOLHA	TERMO	OBSERVAÇÃO
1 PROCURAÇÃO	18	169	3679	SEM EFEITO
2 PROCURAÇÃO	18	11	3544	SEM EFEITO
6 PROCURAÇÃO	18	27	3558	SEM EFEITO
7 PROCURAÇÃO	18	30	3561	SEM EFEITO
8 PROCURAÇÃO	18	41	3572	SEM EFEITO
9 PROCURAÇÃO	18	47	3578	SEM EFEITO
10 PROCURAÇÃO	18	55	3585	SEM EFEITO
11 PROCURAÇÃO	18	61	3589	SEM EFEITO
12 PROCURAÇÃO	18	66	3593	SEM EFEITO
13 PROCURAÇÃO	18	69	3595	SEM EFEITO
15 PROCURAÇÃO	18	86	3608	SEM EFEITO
16 PROCURAÇÃO	18	90	3610	SEM EFEITO
18 PROCURAÇÃO	18	100	3620	SEM EFEITO
19 PROCURAÇÃO	18	121	3638	SEM EFEITO COM RECADO
23 PROCURAÇÃO	18	152	3664	SEM EFEITO
24 PROCURAÇÃO	18	156	3668	SEM EFEITO
25 PROCURAÇÃO	18	161	3673	SEM EFEITO
27 PROCURAÇÃO	18	165	3676	SEM EFEITO
28 PROCURAÇÃO	18	169	3679	SEM EFEITO COM RECADO
41 PROCURAÇÃO	17	108	3376	SEM EFEITO
49 PROCURAÇÃO	17	182	3435	SEM EFEITO
83 COMPRA E VENDA E	12	19	1491	SEM EFEITO
84 COMPRA E VENDA E	12	26	1494	SEM EFEITO
85 COMPRA E VENDA E	12	36	1498	SEM EFEITO
86 COMPRA E VENDA E	12	39	1500	SEM EFEITO
87 COMPRA E VENDA E	12	47	1505	SEM EFEITO
88 COMPRA E VENDA E	12	68	1513	SEM EFEITO
89 COMPRA E VENDA E	12	74	1516	SEM EFEITO
90 COMPRA E VENDA E	12	79	1518	SEM EFEITO
91 COMPRA E VENDA E	12	83	1520	SEM EFEITO
94 COMPRA E VENDA E	12	98	1527	SEM EFEITO
96 COMPRA E VENDA E	12	117	1537	SEM EFEITO
97 COMPRA E VENDA E	12	119	1538	SEM EFEITO
101 COMPRA E VENDA E	11	21	prot 735	SEM EFEITO
105 COMPRA E VENDA E	11	56	1355	SEM EFEITO
114 COMPRA E VENDA E	11	130	1391	SEM EFEITO
115 COMPRA E VENDA E	11	140	1396	SEM EFEITO
116 COMPRA E VENDA E	11	146	1399	SEM EFEITO
118 COMPRA E VENDA E	11	165	1410	SEM EFEITO
121 COMPRA E VENDA E	11	195	1425	SEM EFEITO
128 COMPRA E VENDA E	11	264	1462	SEM EFEITO
129 COMPRA E VENDA E	11	268	1465	SEM EFEITO
130 COMPRA E VENDA E	11	272	1467	SEM EFEITO
131 COMPRA E VENDA E	11	289	1476	SEM EFEITO
133 COMPRA E VENDA E	10	291	1328	SEM EFEITO
135 COMPRA E VENDA E	10	285	1325	SEM EFEITO DUPLICADA E NOVAMENTE ASSINA
137 COMPRA E VENDA E	10	243	1314	SEM EFEITO
138 COMPRA E VENDA E	10	229	1307	SEM EFEITO
140 COMPRA E VENDA E	10	209	1299	SEM EFEITO

166 COMPRA E VENDA E	9	263	1192 SEM EFEITO
172 COMPRA E VENDA E	9	214	1169 SEM EFEITO
178 COMPRA E VENDA E	9	159	1145 SEM EFEITO
180 COMPRA E VENDA E	9	141	1137 SEM EFEITO
182 COMPRA E VENDA E	9	129	1132 SEM EFEITO
189 COMPRA E VENDA E	9	101	1117 SEM EFEITO
193 COMPRA E VENDA E	9	55	1098 SEM EFEITO
197 COMPRA E VENDA E	9	14	1082 SEM EFEITO
198 COMPRA E VENDA E	5	300	SEM EFEITO
201 COMPRA E VENDA E	5	251	SEM EFEITO
208 COMPRA E VENDA E	5	209	SEM EFEITO
223 COMPRA E VENDA E	5	111	DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
225 COMPRA E VENDA E	5	93	SEM EFEITO
229 COMPRA E VENDA E	5	51	SEM EFEITO
232 COMPRA E VENDA E	5	45	SEM EFEITO
235 COMPRA E VENDA E	5	22	DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
238 COMPRA E VENDA E	6	279	772 DUPLICADA SEM EFEITO
246 COMPRA E VENDA E	6	211	738 SEM EFEITO
256 COMPRA E VENDA E	6	100	684 SEM EFEITO
261 COMPRA E VENDA E	7	271	914 SEM EFEITO
262 COMPRA E VENDA E	7	266	911 SEM EFEITO
285 COMPRA E VENDA E	3	74	238 SEM EFEITO
286 COMPRA E VENDA E	3	87	245 SEM EFEITO
289 COMPRA E VENDA E	3	143	274 SEM EFEITO
290 COMPRA E VENDA E	3	145	275 SEM EFEITO
300 COMPRA E VENDA E	3	270	333 SEM EFEITO
305 COMPRA E VENDA E	2	225	164 SEM EFEITO
306 COMPRA E VENDA E	2	227	165 SEM EFEITO
309 COMPRA E VENDA E	2	264	184 DUPLICIDADE SEM EFEITO E ASSINADA
320 COMPRA E VENDA E	8	198	1022 SEM EFEITO
347 INVENTARIOS	3	87	233 SEM EFEITO
348 INVENTARIOS	3	89	234 SEM EFEITO
356 INVENTARIOS	3	197	266 SEM EFEITO
361 INVENTARIOS	3	229	278 SEM EFEITO
362 INVENTARIOS	3	236	280 SEM EFEITO DUPLICADA MANIFESTO
363 INVENTARIOS	3	239	281 SEM EFEITO
386 TESTAMENTO	1	9	5 SEM EFEITO
388 COMPRA E VENDA E	4	23	358 SEM EFEITO
389 COMPRA E VENDA E	4	84	383 SEM EFEITO
391 COMPRA E VENDA E	4	110	395 SEM EFEITO
393 COMPRA E VENDA E	4	138	409 SEM EFEITO
395 COMPRA E VENDA E	4	151	416 ASSINADA E SEM EFEITO
396 COMPRA E VENDA E	4	153	417 ASSINADA E SEM EFEITO
402 COMPRA E VENDA E	4	266	471 ASSINADA E SEM EFEITO
439 ESCR CESSAO DE PC	3	137	354 SEM EFEITO
442 ESCR CESSAO DE PC	3	171	370 SEM EFEITO E SEM MANIFESTO
443 ESCR CESSAO DE PC	3	182	376 SEM EFEITO
470 ESCR CESSAO DE PC	2	116	206 SEM EFEITO
479 ESCR CESSAO DE PC	2	219	254 SEM EFEITO
480 ESCR CESSAO DE PC	2	247	267 SEM EFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258833302

Nome original: ofício 02.2025 (1).pdf

Data: 22/07/2025 08:11:33

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Remessa do ofício ref. ao processo 8500343-44.2023.8.06.0035



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ICAPUÍ/CE

ICAPUÍ/CE, 21 DE JULHO DE 2025.

Ofício nº. 02/2025

DRA DANÚBIA LOSS NICOÃO

JUIZA DE DIREITO DA 1º Vara Civil da Comarca de Aracati/CE

ASSUNTO: PRESERVAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NOS COMPUTADORES DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ICAPUÍ/CE, SEGURANÇA DE DADOS

Excelentíssima Juíza Corregedora,

Cumprimentando cordialmente, venho informar que na data de 21/07/2024, por volta das 08h30 mim, a Antiga Titular Sra Francis Magda Sposito, está dentro do cartório, juntamente com outras pessoas, querendo retirar os computadores onde consta as informações do acervo.

Informo que essa conduta é temerária, pois contém todo o histórico do acervo tanto do período dela, como do antigo interventor Rafael, por conter dados pessoais dos clientes e se futuramente tiver a necessidade de passar pela uma pericia forense, esses dados serão preservados.

Requer, a Vossa Excelência a determinação para que a Antiga Titular, não retire os computadores e se a mesma não concordar com a determinação judicial, requer reforço policial para preservar os dados do acervo.

O referido é verdade e dou fé.

Mantenho-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário.

Aproveito do ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração. Cordialmente,

JULIANA
ANTONEL
LO:757900
25072

Assinado de forma
digital por
JULIANA
ANTONELLO:75790
025072
Dados: 2025.07.21
11:16:52 -03'00'

Juliana Antonello
Oficiala Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258801958

Nome original: DECISA#771;O 8500343-44.2023.8.06.0035 (1).pdf

Data: 03/07/2025 12:16:01

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento trânsito em julgado do processo 8500343-44.2023.8.06.0035



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
CORREGEDORIA DOS CARTÓRIOS
Fórum Ministro Costa Lima, Trav. Felismino Filho, 1079
CEP: 62.800-000- Aracati-CE. Fone: 88-3421-4548

Processos Administrativos n.º: 8500343-44.2023.8.06.0035

Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-INTERVENÇÃO Parte:
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ICAPUÍ.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo protocolado nos autos pro Processo Administrativo n. 8500343-44.2023.8.06.0035, na data de 17/06/2025, requerendo a remessa do recurso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como requereu a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

Aduz a recorrente que houve cerceamento de defesa, pede a anulação da sentença, e caso assim não entenda, outra penalidade que não a perda da delegação.

Vieram os autos Conclusos. Decido.

Compulsando os autos, essa corregedoria permanente dos cartórios entendeu pela aplicação da penalidade de PERDA DA DELEGAÇÃO da tabeliã, considerando o descumprimento reiterado de deveres funcionais, bem como que antes da prolação da sentença essa corregedora já tinha afastado a tabeliã de forma cautelar, tendo em vista os indícios de que a registradora continuava infringindo as normas.

Como preceitua o art. 173 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará *A pena de perda da delegação de notário ou registrador sempre se dará por decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo Juiz Corregedor Permanente. §1º Quando o caso configurar pena de perda da delegação, o Juiz Corregedor Permanente suspenderá o notário ou registrador, até a decisão final, e designará interventor; observando procedimento estabelecido em norma da Corregedoria-Geral da Justiça.*

Outrossim, conforme certidão de fls. 0751, o processo transitou em julgado em 11 de junho de 2025, tendo em vista que por aplicação subsidiária do art. 66, §2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em uniformidade com o Conselho Nacional de Justiça, os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Da análise dos autos verifica-se que a intimação da registradora ocorreu de forma pessoal no dia 27/05/2025, conforme certidão do oficial de justiça fls. 726-727, portanto, trata-se de **recurso intempestivo**, já que o prazo é de 15 (quinze) dias corridos, nos termos dos artigos 86 e 179 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desta forma, **indefiro a remessa do Recurso à instância superior**, por ser intempestivo e quanto ao pedido de efeito suspensivo, caso o referido recurso não fosse intempestivo, também seria

indeferido, nos termos do art. 173 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como em face da fundamentação acima haja vista a reiteração do descumprimento dos deveres funcionais da demandada, inclusive tendo a mesma sido afastada cautelarmente no curso do processo.

Assim, a sentença transitou em julgado.

Intime-se a titular afastada da inadmissibilidade do recurso e do trânsito em julgado da sentença.

Cobre-se o relatório jurídico do antigo interventor.

Comunique-se a nova interna do trânsito em julgado da sentença de perda de delegação da titular.

Oficie a CGJ com o envio da certidão do trânsito em julgado e desta decisão.

Ciência ao Ministério Público de Icapuí sobre a perda da delegação.

Ademais, certifique-se o cumprimento de todos os expedientes determinados em sentença.

Junte-se neste CPA respectivo. Dou à presente decisão força de mandado/ofício.

Aracati-CE, 18 de junho de 2025.



Danúbia Loss Nicoláo
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara Cível de Aracati
Corregedora Cartórios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620258801959

Nome original: Certidão_de_Trânsito_em_Julgado.pdf

Data: 03/07/2025 12:16:01

Remetente:

Simone Monteiro da Costa

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento trânsito em julgado do processo 8500343-44.2023.8.06.0035



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
CORREGEDORIA DOS CARTÓRIOS

Fórum Ministro Costa Lima, Trav. Felismino Filho, 1079
CEP: 62.800-000- Aracati-CE. Fone: 88-3421-4548

Processos Administrativos n.º: 8500343-44.2023.8.06.0035

Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-INTERVENÇÃO Parte: CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ICAPUÍ.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, face as prerrogativas por lei a mim conferidas que a intimação da tabelião Francis Magda Sposito, da sentença fls. 718-722, ocorreu em 27/05/2025 fls. 726-727, considerando o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a referida sentença transitou em julgado em 11/06/2025.

O referido é verdade e dou fé.

Aracati-CE, 18 de junho de 2025.

SIMONE MONTEIRO
DA COSTA:40862

Assinado de forma digital por
SIMONE MONTEIRO DA
COSTA:40862
Dados: 2025.06.18 09:36:04 -03'00'

Simone Monteiro da Costa
Diretora de Secretaria
Mat- 40862



Corregedoria Geral da Justiça

Parecer nº1396/2025 – GAB5/CGJCE

Referência: 8502066-28.2023.8.06.0026

Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça,

Retornam os autos para apreciação da manifestação oriunda da Corregedoria Permanente da Comarca de Aracati/CE, a qual encaminha cópia da sentença proferida nos autos do PAD nº 8500343-44.2023.8.06.0035 (fls. 092/101), que decretou a perda da delegação da Sra. Francis Magda Spósito, titular do Cartório do 1º Ofício de Notas de Icapuí, em razão da prática de falsidade em procuração pública, conforme apurado no referido procedimento administrativo.

A comunicação vem acompanhada do relatório apresentado pelo interventor judicial (fls. 106/140), no qual são apontadas diversas irregularidades, dentre as quais se destacam atos sem assinatura ou tornados sem efeito, mas com emissão de “segundo” traslado.

Na oportunidade, a magistrada solicita orientação quanto à forma de tratamento dos documentos sob suspeita (fl. 107), bem como requer a adoção das providências necessárias para ampla divulgação do edital de seleção de interino, diante da recusa do atual interventor em permanecer à frente da serventia e da ausência de interessados entre os registradores previamente consultados (fl. 93).

Posteriormente a Juíza Corregedora Permanente enviou informação acerca do trânsito em julgado da decisão que decretou a perda da delegação (fls.0145/0149).

Em relação ao questionamento formulado pela MM. Juíza Corregedora Permanente quanto à forma de tratamento dos documentos “sob suspeita”, observa-se, conforme relatado pelo interventor (fls. 106/140), que a extensão das irregularidades

identificadas no 1º Ofício de Notas de Icapuí é de tal magnitude que compromete a confiança e a fé pública dos atos praticados no período de **janeiro/2020 a dezembro/2025**, não sendo possível atestar com segurança jurídica mínima a legitimidade dos instrumentos notariais lavrados nesse interregno.

Conforme bem destacado no relatório, há risco sistêmico relevante, com potencial repercussão econômica e patrimonial para particulares e instituições, tendo em vista a multiplicidade de atos potencialmente viciados, a exemplo de escrituras públicas, procurações e demais instrumentos lavrados sem observância dos deveres notariais.

Todavia, cumpre esclarecer que não compete à Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito administrativo, reconhecer e decretar a nulidade ou cancelamento de atos notariais já praticados, providência que somente pode ser determinada judicialmente, mediante provocação das partes interessadas ou do Ministério Público, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalte-se que, conforme se depreende dos autos, o Ministério Público do Estado do Ceará já foi comunicado acerca das irregularidades, de modo que as medidas de natureza judicial poderão ser adotadas pela via própria.

No âmbito administrativo, esta Corregedoria-Geral adotará providências preventivas e informativas, notadamente mediante a expedição de ofício circular para ampla comunicação às serventias extrajudiciais sobre as possíveis irregularidades detectadas, bem como orientação ao novo interino quanto à necessidade de rigor redobrado na prática de atos futuros. Assim, entende-se que, no tocante à atuação correicional, as providências cabíveis já foram ou estão sendo implementadas.

No que se refere ao pleito de ampla divulgação do edital de seleção para designação de interino, esclarece-se que tal atribuição compete à Corregedoria Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 77/2018 do CNJ e da normativa interna desta Corregedoria-Geral, cabendo ao Juízo Corregedor Permanente a condução integral do procedimento, desde a escolha do interino até a publicação dos atos necessários para formalização da designação.

Assim, não se insere na esfera de competência desta Corregedoria-Geral a publicação do referido edital ou a prática dos atos correlatos, os quais permanecem sob a responsabilidade da Corregedoria Permanente, sem prejuízo da orientação normativa que se faça necessária.

Quanto à comunicação da sentença que decretou a perda da delegação e seu trânsito em julgado, sugere-se o envio dos autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), para ciência e realização das devidas anotações no sistema de controle, bem como atualização da situação da serventia, providenciando-se as medidas administrativas pertinentes à vacância.

Diante do exposto, opino:

a) **Pela expedição de ofício circular** às serventias extrajudiciais do Estado, bem como ofício às Corregedorias Estaduais, informando que foram detectadas inconsistência em atos notariais lavrados pelo 1º Ofício de Icapui, no período destacado no relatório (janeiro/2020 a dezembro/2025), recomendando, por conseguinte, sejam adotadas cautelas adicionais para confirmação de origem e autenticidade junto ao atual responsável pela serventia, quando do acolhimento de atos para registro;

b) **Pelo envio dos autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX)**, para ciência e anotação da decisão definitiva de perda da delegação e de seu respectivo trânsito em julgado, bem como adoção das providências administrativas pertinentes à vacância da serventia;

À superior consideração.

Fortaleza(CE), data da assinatura eletrônica.

GUCIO CARVALHO COELHO

Juiz Corregedor Auxiliar



GABINETE DA CORREGEDORA

Processo: 8502066-28.2023.8.06.0026

Assunto: Denúncia de suposta fraude em procuração pública

Interessado: Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Aracati/CE. Cartório do 1º Ofício de RCPN da Comarca agregada de Icapuí.

DECISÃO

Retorna este caderno processual após a juntada de sentença proferida nos autos do PAD nº 8500343-44.2023.8.06.0035, por meio da qual foi decretada a perda da delegação da Sra. Francis Magda Spósito, titular do Cartório do 1º Ofício de Notas de Icapuí, em razão de falsificação em procuração pública.

Instado a se manifestar, o Juiz Corregedor Auxiliar da matéria extrajudicial, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, exarou o Parecer nº 1396/2025-GAB5/CGJCE, no seguinte sentido:

“(…)

A comunicação vem acompanhada do relatório apresentado pelo interventor judicial (fls. 106/140), no qual são apontadas diversas irregularidades, dentre as quais se destacam atos sem assinatura ou tornados sem efeito, mas com emissão de “segundo” traslado.

Na oportunidade, a magistrada solicita orientação quanto à forma de tratamento dos documentos sob suspeita (fl. 107), bem como requer a adoção das providências necessárias para ampla divulgação do edital de seleção de interino, diante da recusa do atual interventor em permanecer à frente da serventia e da ausência de interessados entre os registradores previamente consultados (fl. 93).

Posteriormente a Juíza Corregedora Permanente enviou informação acerca do trânsito em julgado da decisão que decretou a perda da delegação (fls.0145/0149).

Em relação ao questionamento formulado pela MM. Juíza Corregedora Permanente quanto à forma de tratamento dos documentos “sob suspeita”, observa-se, conforme relatado pelo interventor (fls. 106/140), que a extensão das irregularidades identificadas no 1º Ofício de Notas de Icapuí é de tal magnitude que compromete a confiança e a fé pública dos atos praticados no período de janeiro/2020 a dezembro/2025, não sendo possível atestar com segurança jurídica mínima a legitimidade dos instrumentos notariais lavrados nesse interregno.

Conforme bem destacado no relatório, há risco sistêmico relevante, com potencial repercussão econômica e patrimonial para particulares e instituições, tendo em vista a multiplicidade de atos potencialmente viciados, a exemplo de escrituras públicas, procurações e demais instrumentos lavrados sem observância dos deveres notariais.

Todavia, cumpre esclarecer que não compete à Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito administrativo, reconhecer e decretar a nulidade ou cancelamento de atos notariais já praticados, providência que somente pode ser determinada judicialmente, mediante provocação das partes interessadas ou do Ministério Público, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalte-se que, conforme se depreende dos autos, o Ministério Público do Estado do Ceará já foi comunicado acerca das irregularidades, de modo que as medidas de natureza judicial poderão ser adotadas pela via própria.

No âmbito administrativo, esta Corregedoria-Geral adotará providências preventivas e informativas, notadamente mediante a expedição de ofício circular para ampla comunicação às serventias extrajudiciais sobre as possíveis irregularidades detectadas, bem como orientação ao novo interino quanto à necessidade de rigor redobrado na prática de atos futuros. Assim, entende-se que, no tocante à atuação correicional, as providências cabíveis já foram ou estão sendo implementadas.

No que se refere ao pleito de ampla divulgação do edital de seleção para designação de interino, esclarece-se que tal atribuição compete à Corregedoria Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 77/2018 do CNJ e da normativa interna desta Corregedoria-Geral, cabendo ao Juízo Corregedor Permanente a condução integral do procedimento, desde a escolha do interino até a publicação dos atos necessários para formalização da designação.

Assim, não se insere na esfera de competência desta Corregedoria-Geral a publicação do referido edital ou a prática dos atos correlatos, os quais permanecem sob a responsabilidade da Corregedoria Permanente, sem prejuízo da orientação normativa que se faça necessária. Quanto à comunicação da sentença que decretou a perda da delegação e seu trânsito em julgado, sugere-se o envio dos autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), para ciência e realização das devidas anotações no sistema de controle, bem como atualização da situação da serventia, providenciando-se as medidas administrativas pertinentes à vacância.

Diante do exposto, opino:

- a) Pela expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais do Estado, bem como ofício às Corregedorias Estaduais, informando que foram detectadas inconsistência em atos notariais lavrados pelo 1º Ofício de Icapui, no período destacado no relatório (janeiro/2020 a dezembro/2025), recomendando, por conseguinte, sejam adotadas cautelas adicionais para confirmação de origem e autenticidade junto ao atual responsável pela serventia, quando do acolhimento de atos para registro;
- b) Pelo envio dos autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), para ciência e anotação da decisão definitiva de perda da delegação e de seu respectivo trânsito em julgado, bem como adoção das providências administrativas pertinentes à vacância da serventia”.

É o relatório. Decido.

Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer supra, cujos fundamentos incorporo ao presente decisório, ao passo que, **determino**:

a) A expedição de ofício circular direcionado às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como às Corregedorias Permanentes do Estado e às Corregedorias Estaduais, a fim de informar as inconsistências detectadas em atos notariais lavrados pelo 1º Ofício de Icapuí no período de janeiro/2020 a dezembro/2025, recomendando a adoção de cautelas adicionais para confirmação de origem e autenticidade junto ao atual responsável pela serventia;

b) O envio destes autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), para fins de ciência e anotação da decisão definitiva de perda de delegação e de seu respectivo trânsito em julgado, bem como a adoção das providências administrativas pertinentes à vacância da serventia.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Corregedora-Geral da Justiça